



Tribunal de Recurso
CÂMARA DE CONTAS

Proc. n.º

09/2015/VIC/CC

**RELATÓRIO DE
VERIFICAÇÃO INTERNA
DE CONTAS
N.º 2/2017**



VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DA
TIMOR GAP, EP
– ANO DE 2013



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

ÍNDICE

<i>Índice de figuras, quadros e tabelas</i>	2
<i>Relação de siglas e abreviaturas</i>	2
1. INTRODUÇÃO	3
1.1. NATUREZA E ÂMBITO	3
1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA	3
1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	3
1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	4
2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	4
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	4
2.1.1 Enquadramento legal	4
2.1.2 Organização e funcionamento	5
2.1.3 Recursos humanos	8
2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL	9
2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
2.3.1 Preparação e aprovação das demonstrações financeiras	10
2.3.2 Relatório do auditor externo	11
2.3.3 Divulgação dos documentos de prestação de contas	12
2.3.4 Envio do relatório e contas anual à Câmara de Contas	13
2.4 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	14
2.4.1 Demonstração da posição financeira	14
2.4.2 Demonstração do rendimento integral	17
2.4.3 Demonstração dos fluxos de caixa	19
2.4.4 Notas às demonstrações financeiras	21
2.5 ADIANTAMENTOS EM DINHEIRO	21
2.6 ADIANTAMENTOS POR CONTA DE SALÁRIOS	23
3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES	24
4. RECOMENDAÇÕES	31
5. DECISÃO	33
6. MAPAS ANEXOS	34
6.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA	34
6.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	35
6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	36
7. FICHA TÉCNICA	36
8. RESPOSTA DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO	37



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – ORGANOGRAMA 8

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS 5
Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEIS - MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRECÇÃO EXECUTIVA – 2013 7

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – RECURSOS HUMANOS POR ÁREA – 2012 E 2013 8
Tabela 2 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS – 31 DE DEZEMBRO DE 2013 15
Tabela 3 – DESPESAS COM PESSOAL POR UNIDADE ORGÂNICA – 2012 / 2013 18
Tabela 4 – OUTRAS DESPESAS / GASTOS – 2012/2013 18
Tabela 5 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA – JANEIRO A DEZEMBRO 2013 20

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Art.	Artigo
CA	Conselho de Administração
CEO	Chief Executive Officer
Cf.	Conforme
DL	Decreto-Lei
EP	Empresa Pública
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institution
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
IFRS	International Financial Reporting Standards / Normas Internacionais do Relato Financeira
TIMOR GAP	Timor Gás & Petróleo
USD	Dólar dos estados Unidos da América
VIC	Verificação Interna de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

A lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto - aprova orgânica da Câmara de Contas (LOCC) -, atribui ao Tribunal de Recurso, a competência de exercer o controlo financeiro das entidades referidas no seu art. 3.º, onde se incluem as empresas públicas.

Do Plano de Acção Anual da Câmara de Contas para os anos de 2015¹, consta a realização de “Verificação Interna de Contas (VIC) das Entidades Públicas não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado”.

Esta VIC incidiu sobre as demonstrações financeiras da TIMOR GAP – Timor Gás & Petróleo, EP, doravante designada de TIMOR GAP, relativas ao ano de 2013.

1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA

Esta VIC teve como fundamento a oportunidade do controlo e foi realizada de acordo com o Objectivo Estratégico 1² do Plano (Estratégico) Trienal 2013 – 2015 da Câmara de Contas³.

A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes das Normas Técnicas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), sempre que aplicáveis.

1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

O desenvolvimento desta acção de controlo tem como objectivos a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da LOCC.

A VIC não é uma auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pela TIMOR GAP.

¹ Aprovado pela Deliberação n.º 1/2015, de 30 de Janeiro, do Plenário do Tribunal de Recurso. Este Plano foi publicado no Jornal da República, Série I, n.º 5, de 4 de Fevereiro de 2015, e em www.tribunais.tl.

² Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade.

³ Aprovado pela Deliberação n.º 2/2013, de 14 de Março, do Plenário do Tribunal de Recurso. O Plano Estratégico foi publicado no Jornal da República, Série I, n.º 11A, de 27 de Março de 2013, e em www.tribunais.tl.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Para efeitos do exercício do contraditório, consagrado no art. 11.º da LOCC, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do Relato de VIC os seguintes membros do Conselho de Administração (CA) da TIMOR GAP:

- Francisco da Costa Monteiro (Presidente);
- Norberta Soares da Costa;
- Dino Gandara Rai;
- António José Loyola de Sousa.

Foram concedidos 20 dias para o efeito, tendo o Presidente da TIMOR GAP apresentado as suas alegações no dia 25 de Novembro de 2016.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, as respostas recebidas constam no **Ponto 8** deste Relatório de VIC, nos termos do n.º 4 do art. 11.º da LOCC. As alegações apresentadas foram, ainda, transcritas, na íntegra ou em síntese, nos respectivos pontos e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.

2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

A TIMOR GAP tem a natureza de empresa pública e foi criada pelo DL n.º 31/2011, de 27 de Julho, que aprovou também os seus Estatutos, estando sujeita, actualmente, à tutela do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais⁴.

Nos termos do art. 1.º dos seus Estatutos a TIMOR GAP tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

O seu objecto (art. 4.º) consiste na participação em quaisquer Operações Petrolíferas, bem como em operações da mesma ou idêntica natureza. Actua em regime de delegação pelo Estado dos direitos de participação em quaisquer Operações Petrolíferas, previstas nos n.ºs 3 e 4 do art. 22.º da Lei n.º 13/ 2005, de 2 de Setembro (Lei das Actividades Petrolíferas)⁵.

⁴ Cf. art. 1.º, n.º 1 do art. 2.º e n.º 2 do art. 3.º.

⁵ De acordo com o estabelecido no art. 7.º do DL n.º 31/2011, cit.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Pode ainda, nos termos do n.º 2 do art. 4.º:

- Prestar serviços relacionados com as Operações Petrolíferas, incluindo a construção, operação e manutenção de instalações e equipamentos;
- Desenvolver actividades de armazenamento, refinação, processamento, importação, exportação, transporte, distribuição, comercialização e venda de petróleo e seus derivados, bem como de gás natural e quaisquer outros hidrocarbonetos, incluindo a construção, operação e manutenção de infra-estruturas, como oleodutos e gasodutos, terminais e infra-estruturas de armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e outras relacionadas com o petróleo;
- Realizar actividades acessórias ou complementares, incluindo o processamento industrial de derivados de petróleo e o desenvolvimento de actividades na indústria petroquímica.

Para a prossecução das suas actividades pode constituir subsidiárias, que se podem associar a outras empresas, nacionais ou estrangeiras. As suas subsidiárias podem adquirir, onerar e alienar participações em quaisquer sociedades – cf. art. 5.º.

A empresa rege-se pelo DL cit., pelos seus Estatutos, pelos regulamentos internos e, subsidiariamente, pelo DL n.º 14/2003, de 24 de Setembro – aprova o regime jurídico das empresas públicas, e pelas demais normas aplicáveis ao sector empresarial do Estado – cf. n.º 1 do art. 3.º do DL n.º 31/2011, cit.

Não obstante ter uma natureza autónoma, a TIMOR GAP está sujeita às orientações e objectivos do Governo para o sector – cf. n.º 2 do art. 2.º.

2.1.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os seus órgãos⁶ e respectivas competências, de entre outras, são os seguintes:

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

Presidente do Conselho de Administração (CA)	art. 11.º ▪ Coordenar e orientar as actividades do CA e da Direcção Executiva e, especialmente, convocar e presidir as reuniões destes órgãos; ▪ Cabe, em particular, ao Presidente do CA assegurar que a Direcção Executiva exerça correctamente a gestão da empresa, de acordo com as determinações do CA e as orientações do membro do governo responsável pelo sector do petróleo; ▪ Representa a empresa em juízo e fora dele, activa e passiva.
---	--

⁶ Nos termos do art. 7.º dos Estatutos.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Conselho de Administração	art. 9.º	▪ Fixar a orientação geral dos negócio da TIMOR GAP, aprovando estratégicos e directrizes; ▪ Apreciar e votar o plano estratégico, bem como os planos plurianuais e os programas anuais de gastos e de investimentos e os respectivos orçamentos; ▪ Aprovar a participação da TIMOR GAP, em quaisquer outros projectos decorrentes de orientações estratégicas da tutela sectorial no âmbito do seu objecto; ▪ Constituir subsidiárias, fixar-lhes directrizes e orientações de planeamento estratégico, bem como regras corporativas comuns, mediante orientações de natureza técnica, administrativa, contabilística, financeira e jurídica, bem como adquirir, onerar e alienar participações em quaisquer sociedades; ▪ Deliberar sobre a emissão de obrigações, títulos de participação ou outros títulos de renda fixa sem garantia real; ▪ Fixar as políticas globais, incluindo as de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos; ▪ Nomear os membros da Direcção Executiva e fiscalizar-lhes a gestão; ▪ Aprovar, anualmente, o limite de valor acima do qual os actos, contratos ou operações, embora de competência da Direcção Executiva, devem ser submetidos à aprovação do CA; ▪ Aprovar, para submissão ao membro do Governo responsável pelo sector do petróleo, o Regulamento Interno e suas modificações; ▪ Solicitar que a Empresa seja submetida a auditorias anuais, ou sempre que sejam consideradas necessárias, conduzidas por auditores independentes.
Conselho Fiscal	art. 17.º	▪ Assegurar a prudente gestão financeira da TIMOR GAP, mediante o exame periódico dos livros, registos contabilísticos e documentos financeiros; ▪ Acompanhar a execução dos orçamentos anuais e programas de actividades e de investimento; ▪ Emitir parecer sobre o relatório anual de gestão financeira; ▪ Verificar a exactidão dos relatórios financeiros e fiscais e apresentar anualmente ao CA um parecer detalhado anualmente ao CA um parecer detalhado; ▪ Pronunciar-se sobre a legalidade e correcção de actos com reflexos financeiros para a Empresa de acordo com o exigido por lei ou a requerimento do CA; ▪ Fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os actos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

O CA composto por cinco membros com funções deliberativas, sendo o seu Presidente nomeado e exonerado pelo membro do Governo responsável pelo sector do petróleo, mediante aprovação do Conselho de Ministros. Os restantes quatro membros do CA são nomeados pelo Ministro das Finanças (um) e pelo membro do Governo responsável pelo sector do petróleo (três)⁷.

A Direcção Executiva é composta por um Presidente / *Chief Executive Officer* (CEO) - por inerência o Presidente do CA - e por cinco ou mais vogais, nomeados (e exonerados) pelo CA por prazo de gestão não superior 4 anos⁸.

⁷ Cf. n.ºs 1 a 2 do art. 8.º dos Estatutos.

⁸ Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.12.º dos Estatutos.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

O Conselho Fiscal é o órgão responsável por monitorizar a legalidade, regularidade e adequada gestão financeira e patrimonial da TIMOR GAP assegurando o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares vigentes, bem como a gestão orçamental, financeira e patrimonial da empresa, sendo composto por três membros nomeados por Diploma Ministerial conjunto do Ministério das Finanças e do membro do Governo responsável pelo sector de petróleo renovável por uma única vez⁹.

Até à data não foram nomeados os membros do Conselho Fiscal, pelo que **este órgão de fiscalização nunca funcionou**, sendo que **as suas competências de controlo sobre a actividade da TIMOR GAP nunca foram exercidas**.

De igual modo, a Ministra das Finanças não procedeu à nomeação do membro do CA a que se refere o n.º 3 do art. 8.º dos Estatutos, estando o CA a funcionar com apenas 4 dos 5 membros previstos no n.º 1 do mesmo artigo.

Recomendação à Ministra das Finanças e ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:

- 1. Proceda à nomeação dos membros do Conselho Fiscal da TIMOR-GAP, tal como estabelecido no art. 16.º dos Estatutos da empresa;***

Recomendação à Ministra das Finanças:

- 2. Proceda à nomeação do membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP em representação do Ministério das Finanças, nos termos previstos no n.º 3 do art. 8.º dos Estatutos;***

Do quadro seguinte consta a composição do CA e da Direcção Executiva do ano de 2013.

Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEIS - MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRECÇÃO EXECUTIVA – 2013

Cargo	Nome	Observação
Membros do CA	Francisco da Costa Monteiro (Presidente)	Por Nomeação do Governo
	Norberta Soares da Costa	
	Dino Gandara Rai	Por nomeação do membro do Governo responsável pelo sector do petróleo
	António José Loyola de Sousa	

⁹ Cf. arts.15.º e 16.º dos Estatutos.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Membro da Direcção da Executiva	Francisco da Costa Monteiro	Presidente & CEO
	Jacinta Paula Bernardo	Directora da Unidade dos Serviços Corporativos
	Luís M. G. R. Martins	Director da Unidade de Desenvolvimento de Negócios
	Vicente Lacerda	Director da Unidade de Pesquisa & Produção e Base Logística
	Vicente Pinto	Director da Unidade da Refinaria e Serviços Petrolíferos
	Domingos Lequi Siga Maria	Director da Unidade de Negócios de Gás

O Organograma seguinte reflecte a organização da TIMOR GAP em 2013.

Figura 1– ORGANOGRAMA



2.1.3 RECURSOS HUMANOS

Relativamente aos Recursos Humanos da TIMOR GAP¹⁰, a sua evolução nos anos de 2012 e 2013 foi a seguinte:

Tabela 1 – RECURSOS HUMANOS POR ÁREA – 2012 E 2013

	2012	2013	Variação 12/13
Engenheiros e Funcionários Técnicos	25	43	72%
Geólogos	0	8	-
Geocientistas	6	3	-50%
Funcionários de Administração e de Finanças	14	20	43%
Funcionários Jurídicos	3	2	-33%
Tecnologias e Informação	3	2	-33%

¹⁰ Tabela alterada em função da informação prestada pela TIMOR GAP no âmbito do Contraditório, face ao que constava na mesma no Relato de Auditoria.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

	2012	2013	Variação 12/13
Saúde, Segurança e Meio Ambiente	0	4	-
Assessor do Presidente & CEO	2	4	100%
Comerciais e RH	11	5	-55%
Funcionários de Aprovisionamento	0	2	-
Consultores Internacionais	1	2	100%
TOTAL	65	95	46%

No final do ano de 2013, a empresa contava com 95 funcionários o que representou um aumento de 46% face aos 65 funcionários existentes no final do ano anterior.

Este aumento é justificado pelo progressivo desenvolvimento das diferentes áreas de negócio da empresa, sendo disso exemplo, a quase duplicação do número de “engenheiros e funcionários técnicos”.

2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL

Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 13.º dos Estatutos, compete à Direcção Executiva elaborar a proposta de orçamento anual da instituição a ser submetida ao CA para aprovação.

Ao CA compete apreciar e votar programas anuais de gastos e de investimentos e os respectivos orçamentos – al. b) do art. 9.º dos Estatutos.

Nos termos da parte final do n.º 4 do art. 8.º do DL n.º 31/2011, cit., os orçamentos e programas anuais devem ser aprovados pelo membro do Governo responsável pelo sector do petróleo. Esta competência resulta, também, do DL n.º 14/2003, cit., que, no seu art. 22.º estabelece que os orçamentos de exploração e de investimento devem ser aprovados pelo mesmo membro do Governo e pelo Ministro das Finanças.

O orçamento para o ano de 2013 (*Work Program Budget*) foi aprovado pelo CA em 4 de Dezembro de 2012.

Contudo, **os orçamentos e programas anuais dos anos de 2013 não foram enviados ao membro do Governo responsável pela área do petróleo e à Ministra das Finanças nem aprovados por estes.**

Recomendação à TIMOR GAP:

- 1. Envie anualmente ao membro do Governo responsável pela área do petróleo e à Ministra das Finanças os seus orçamentos e programas para aprovação, nos termos legais;***



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.1 PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A TIMOR GAP elabora as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS¹¹) utilizando uma contabilidade financeira / patrimonial, ou seja, presta contas numa “Base de Acréscimo” (*Accrual Basis*).

O “Relatório & Contas” da TIMOR GAP, relativo ao ano de 2013 inclui as respectivas demonstrações financeiras consolidadas, que são compostas pela Demonstração da Posição Financeira, Demonstração do Rendimento Integral, Demonstração de Alterações no Capital Próprio, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas às Demonstrações Financeiras.

Os documentos da prestação de contas elaborados pela TIMOR GAP apresentam as contas individuais da empresa e as contas consolidadas do “grupo” que incluem as contas das empresas GAP-MHS Aviation, Lda.¹² e da TIMOR GAP PSC 11-106, Unipessoal Lda¹³.

O Relatório Anual de 2013 da TIMOR GAP, onde constam as suas demonstrações financeiras anuais foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 28 de Agosto de 2014, através da Resolução n.º 20.

Nos termos do n.º 2 do art. 26.º do DL n.º 14/2003, cit., os documentos devem ser remetidos ao membro do governo da área (neste caso do petróleo) que, no prazo de 30 dias, os deverá enviar ao Ministro das Finanças para aprovação.

Não obstante as obrigações de prestação de contas se basearem num ano fiscal de 1 de Julho a 30 de Junho do ano seguinte importa ter em conta a Lei n.º 8/2007, de 21 de Setembro, que procedeu à alteração do ano fiscal, passando este a coincidir com o ano civil.

Assim, sendo, o envio dos documentos de prestação de contas ao membro do Governo da área deverá ser feito até ao final do mês de Abril do ano seguinte a que respeitam.

¹¹ *International Financial Reporting Standards*.

¹² A TIMOR GAP tem uma participação de 60% na GAP-MHS Aviation Lda, empresa criada em 26 de Junho de 2012, que resultou de uma parceria com a MHS Aviation TL, Unipessoal, Lda. (restantes 40%), uma subsidiária da Malaysian Helicopter Services (MHS) Aviation Berhad. A GAP-MHS Aviation presta serviços de transporte por helicóptero.

¹³ Em 2012, a TIMOR GAP criou esta subsidiária por si detida a 100%, uma *Special Purpose Vehicle*, para desenvolver actividades de Pesquisa e Produção no Bloco 11-106 na JPDA. Em 13 de Abril de 2013, a TIMOR GAP assinou o seu primeiro Contrato de Partilha de Produção através da sua subsidiária, com a ENI e a INPEX.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

As demonstrações financeiras consolidadas foram assinadas pelo Presidente e pela Directora dos Serviços Corporativos no dia 28 de Agosto de 2014, ou seja, 4 meses após o prazo legalmente definidos (final de Abril do ano seguinte a que respeitam).

O Relatório e Contas foi enviado ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais no dia 1 de Setembro de 2014, não tendo, contudo sido remetido à Ministra das Finanças, nem sido aprovado por esta.

Recomendação ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:

- 1. Submeta anualmente à aprovação pela Ministra das Finanças o Relatório e Contas da TIMOR GAP, conforme previsto no DL n.º 14/2003, de 24 de Setembro;**

2.3.2 RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

As Demonstrações Financeiras da TIMOR GAP relativas ao ano de 2013 foram objecto de auditoria externa por parte da empresa *Deloitte*, tendo emitido a seguinte “opinião” sobre as contas:

In our opinion, the consolidated financial statements present fairly, in all material respects, the financial position of TIMOR GAP E.P. and its subsidiaries as at 31 December 2013 and their financial performance for the year ended in accordance with International Financial Reporting Standards.

Incluiu no seu relatório a seguinte “ênfase”:

Without modifying our opinion, we draw attention to Note 20 in the financial report, which indicated that the company incurred a net loss of 1,934,410 USD (consolidated: 900,302) and used net cash in operating activities of 1,989,421 (consolidated 1,989,856) during the year ended 31 December 2013 and, as of that date, the company’s current liabilities exceeded its current assets by 1,810,975 USD (consolidated: 1,860,975). These conditions, along with other matters as set forth in Note 20, indicate the existence of a material uncertainty that may cast significant doubt about the ability of the company and the consolidated entity to continue as going concern and therefore, the company and the consolidated entity may be unable to realize their assets and discharge their liabilities in the normal course of business.

Esta “ênfase” refere-se à existência de incertezas quanto à capacidade financeira da empresa em continuar as suas actividades, conforme descrito na nota 20 às Demonstrações Financeiras do ano de 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Como já referiu no **Relatório de Verificação Interna de Contas n.º 3/2016**, da Câmara de Contas, aprovado em 29 de Julho de 2016, relativo ao Relatório & Contas da TIMOR GAP, para o exercício de 15 meses terminado em 31 de Dezembro de 2012¹⁴, **a empresa tem apresentado problemas de *Cash Flow* desde o início da sua actividade, tendo vindo a utilizar no financiamento da sua actividade, dinheiro recebido do Governo para fazer os projectos específicos (cf. Ponto 2.4.3).**

2.3.3 DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com o n.º 2 do art. 27.º dos seus Estatutos, o Relatório & Contas da TIMOR GAP deve ser apresentado em Conselho de Ministros pelo Presidente do CA, acompanhado da sua tutela, e publicado no prazo de seis meses após o final de cada exercício.

O Relatório & Contas para o ano de 2013 foi apresentado em Conselho de Ministros no dia 21 de Novembro de 2014 pelo Presidente da TIMOR GAP e pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais.

Prevê o n.º 4 do art. 26.º do DL n.º 14/2003, cit., que o Relatório seja publicado no Jornal da República.

A TIMOR GAP procedeu à divulgação pública do seu Relatório e Contas, onde se incluem as suas demonstrações financeiras, na sua página na *Internet*¹⁵, não tendo, contudo, publicado o mesmo no Jornal da República.

Constatou-se que o Relatório & Contas de 2013 inicialmente divulgado no seu sítio da *internet* era diferente do que foi enviado a este Tribunal para efeitos de prestação de contas.

Com efeito, a versão disponibilizada na *internet* tinha menos informação relativa à actividade financeira da TIMOR GAP, uma vez que foi eliminado da tabela constante no título “Perspectiva Geral Financeira” (pág. 8, da versão em português) a “coluna” de onde deveria constar o valor das despesas por unidade orgânica.

¹⁴ Disponível em: https://www.tribunais.tl/files/camara_contas/RELATORIO_VIC_TIMOR_GAP_2012_FINAL.pdf [Consult. 28 Outubro 2016].

¹⁵ Disponível em: [https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAll/Resource-TG_Annual_2013/\\$File/TG%20Annual%20Report%202013%20%5BEnglish%20_29.08.2014_FINAL%5D%20_CLEAN.pdf?openelement](https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAll/Resource-TG_Annual_2013/$File/TG%20Annual%20Report%202013%20%5BEnglish%20_29.08.2014_FINAL%5D%20_CLEAN.pdf?openelement) [Consult. 26 Outubro 2016].



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Acresce que, o capítulo “8 – Comentários às Demonstrações Financeiras” (pág. 45 e segs. da versão enviada a este Tribunal), que contém informação muito importante sobre a actividade financeira da entidade, não se encontrava incluído na versão *online*.

De igual modo, não havia sido incluído na versão disponível no sítio da *internet* da TIMOR GAP as Notas às Demonstrações Financeiras nem o Relatório do Auditor Externo.

Esta questão foi analisada no Relatório de Verificação Interna de Contas n.º 3/2016, cit. Na sequência da aprovação deste Relatório, a TIMOR GAP procedeu à publicação *online* da versão integral do Relatório & Contas do ano de 2013.

Contudo, **ainda não foi incluído no Relatório publicado o Relatório do Auditor Externo.**

No âmbito do **contraditório** a TIMOR GAP informou que na sequência da aprovação do Relatório de VIC n.º 3/2016, cit., enviou à Gráfica Nacional em 18 de Junho de 2016 uma carta solicitando a publicação dos seus Relatórios Anuais dos anos de 2012 a 2015 no Jornal da República, tendo acrescentado que, “[n]o entanto, a TIMOR GAP foi informada que, devido a dificuldades técnicas por parte dos serviços da Gráfica Nacional, a devida publicação ainda não foi efectuada”.

Informou, ainda, que irá proceder à publicação “(...) na página da *internet* da empresa o Relatório e Contas de 2013 acompanhado do respectivo Relatório do Auditor Externo”.

Recomendação à TIMOR GAP:

- 2. Proceda à divulgação pública da versão integral dos seus Relatórios e Contas, incluindo toda a informação relevante sobre o seu desempenho financeiro, bem como o Relatório do Auditor Externo;***
- 3. Publique os seus Relatórios e Contas no Jornal da República conforme previsto na lei;***

2.3.4 ENVIO DO RELATÓRIO E CONTAS ANUAL À CÂMARA DE CONTAS

Nos termos da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, estão sujeitos ao controlo financeiro e obrigados à prestação de contas à Câmara de Contas, de entre outras, as empresas públicas, onde se inclui a TIMOR GAP¹⁶.

¹⁶ De acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 3.º e al. e) do n.º 1 do art. 37.º da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Estas entidades devem enviar anualmente, até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, os seus documentos de prestação à Câmara de Contas¹⁷.

A elaboração das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 apenas foi concluída em Agosto de 2014, tendo sido enviadas à Câmara de Contas no dia 29 daquele mês, ou seja, 3 meses após o final do prazo legal.

De acordo com a TIMOR GAP este atraso deveu-se à necessidade de consolidar as contas com a GAP-MHS Aviation.

2.4 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos Pontos seguintes é feita uma análise sumária das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo TIMOR GAP referentes ao ano de 2013, que constam do **Ponto 4 – Mapas Anexos**.

O Grupo TIMOR GAP é constituído pela TIMOR GAP, pela associada GAP-MHS Aviation e pela subsidiária TIMOR GAP PSC 11-106.

2.4.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Da análise da Demonstração da Posição Financeira consolidada da TIMOR GAP, à data de 31 de Dezembro de 2013, (cf. **Mapa Anexo 4.1**) conclui-se que:

- **O Activo total** (Activo Corrente + Activo Não Corrente) do Grupo é de 6.367.424 USD tendo registado um aumento de 519.580 USD (8,9%) face ao ano anterior, enquanto o da TIMOR GAP é de 4.712.520 USD que diminuiu 511.627 USD (-9,8%);
- **O Activo Não Corrente** do Grupo ascendeu a 2.832.222 USD e é constituído por Activos Fixos Tangíveis (949.405 USD), Intangíveis (170.134 USD) e Participações financeiras em associadas (1.712.683 USD).

O Activo Não Corrente da TIMOR GAP é de 1.127.539 USD.

A diferença existente entre o valor do Activo Não Corrente do Grupo e o da Empresa resulta essencialmente do valor relativo às Participações financeiras em associadas que, nas contas consolidadas é de 1.712.683 USD, enquanto nas contas individuais é de 3.000 USD.

¹⁷ Cfr. n.º 4 do art. 38.º da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

O valor de 3.000 USD reflecte o “custo de aquisição” da participação de 60% do capital da GAP-MHS Aviation, enquanto os 1.712.683 USD reflectem o valor da participação de 60% na empresa (60% dos respectivos Capitais Próprios / Situação Líquida), à data de 31 de Dezembro de 2013 – pelo “método da equivalência patrimonial”.

O valor líquido contabilístico dos Activos Fixos Tangíveis, no final de 2013, resultava da diferença entre as aquisições de equipamentos e obras necessárias à actividade da empresa, cujo valor total foi de 1.582.132 USD e as depreciações acumuladas de 632.728 USD.

No final do ano de 2013 os activos Activos Fixos Tangíveis eram os seguinte:

Tabela 2 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS – 31 DE DEZEMBRO DE 2013

	Benfeitorias em imoveis arrendados	Instalações e equipamento	Móveis utensílios e acessorios	Veiculos a motor	Total
Aquisições:					
Balanço no início do exercício	317,000	323,836	305,989	441,545	1,388,370
Acréscimos do ano		106,452	7,760	79,550	193,762
Balanço no final do exercício	317,000	430,288	313,749	521,095	1,582,132
Depreciações:					
Balanço no início do exercício	(84,418)	(100,003)	(72,415)	(50,728)	(307,564)
Depreciações do Exercício	(63,400)	(120,952)	(62,712)	(78,100)	(325,164)
Depreciações Acumuladas	(147,818)	(220,955)	(135,127)	(128,828)	(632,728)
Valor Contabilístico no início do exercício	232,582	223,833	233,574	390,817	1,080,806
Valor Líquido Contabilístico no final do exercício	169,182	209,333	178,622	392,267	949,404

Da tabela anterior destacam-se as compras totais desde o início da actividade da empresa de veículos (521.095 USD) e as Benfeitoras em Imóveis Arrendados mantiveram se o custo de 2012 (317.000 USD). As compras Activos Fixos Tangíveis feitas em 2013 foram muito inferiores às verificadas no ano anterior.

- O **Activo Corrente** do Grupo é de 3.535.202 USD onde se incluem os Clientes e Outras Contas a Receber no valor 1.621.827 USD e Caixa e Depósitos Bancários de 1.913.375 USD.

Dos créditos sobre “terceiros” destacam-se a contabilização dos valores que se encontravam por receber da MHS Aviation TL a título de serviços prestados pela TIMOR



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

GAP, no valor de 699.722 USD. No entanto os valores efectivamente por receber eram de 739.664 USD. Este valor em dívida foi recebido pela TIMOR GAP em Março de 2014¹⁸.

No valores a receber estão incluídos, ainda, os adiantamentos em dinheiro não regularizados até ao final do ano de 2013 e que totalizavam 145.264 USD (Outras Contas a Receber e Pré-Pagamentos) – cf. **Ponto 2.5** deste Relatório.

No final do ano o saldo contabilístico de Depósitos Bancários era de 1.908.375 USD (Grupo) e 1.903.810 USD (Empresa). Em Caixa encontravam-se 5.000 USD relativos a Fundo de Maneio.

A Nota 12 às Demonstrações Financeiras não inclui informação detalhada sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários. Com efeito, a informação que consta nesta Nota é exactamente a mesma que está na Demonstração da Posição Financeira. O objectivo das Notas é acrescentar informação à que conta das demonstrações financeiras.

- O **Capital Próprio** do Grupo é de 971.468 USD enquanto o Capital Próprio da empresa é negativo em 683.436 USD (situação líquida negativa).

O facto da TIMOR GAP evidenciar uma situação líquida patrimonial negativa no final de 2013, significa que os seus Activos são insuficientes para pagar todos os seus Passivos.

O **Capital Social** é de 2.500.000 USD, realizado pelo Estado em 14 de Dezembro de 2011 (2.000.000 USD) e 24 de Fevereiro de 2012 (restantes 500.000 USD).

O **Resultado Líquido** da TIMOR GAP no ano de 2013 foi negativo em 1.931.410 USD, enquanto o Resultado Líquido consolidado (Grupo) foi negativo em 900.203 USD. Esta diferença resulta do impacto positivo que os resultados da GAP-MHS Aviation têm nos resultados do Grupo.

As perdas acumuladas pela TIMOR GAP desde a sua criação totalizavam no final do ano de 2013 os 3.183.436 USD (contas individuais) e os 1.528.532 USD (Grupo).

- O **Passivo Corrente** da TIMOR GAP (Grupo e Contas Individuais) para este exercício ascendeu a 5.395.956 USD, dos quais 4.419.060 USD relativos a Comissões Fixas por Serviços Contratados e Não Utilizadas e Adiantamentos Não Desembolsados e 976.896 USD relativos a dívidas a Fornecedores e Outras Contas a Pagar.

¹⁸ Esta matéria foi analisada no **Relatório de Verificação Interna de Contas n.º 3/2016** – cf. Pontos 2.4 e 2.7.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Os adiantamentos recebidos do Estado referem-se aos Contratos n.º 1/2012 e 2/2012.

O primeiro contrato diz respeito aos estudos de pré-viabilidade e as opções de Front End Engineering Design (pre-FEED) para o design das instalações marítimas de Beação, como parte do projecto GNL.

O segundo contrato, respeita aos estudo das instalações da refinaria de Betano.

2.4.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Da análise Demonstração do Resultado Integral relativa ao exercício do ano de 2013 - cf. **Mapa Anexo 4.2** – e dos seus Estatutos, é de realçar o seguinte:

- Constituem receitas da TIMOR GAP as transferências do Orçamento Geral do Estado (OGE) e as verbas recebidas, bem como, de entre outras, as seguintes¹⁹:
 - i. As resultantes das actividades económicas constantes do seu objecto,
 - ii. As resultantes de venda de outros bens e da prestação de serviço,
 - iii. Os rendimentos ou o produto da alienação de bens próprios ou de direitos sobre eles constituídos
 - iv. Outros rendimentos ou valores provenientes da sua actividade que por força da lei, regulamento, contrato, lhe venham a pertencer.
 - v. As verbas recebidas do Estado, a título de contrapartida pela prossecução de actividades de interesse económico geral que lhe sejam determinadas pelo Estado ou que com este contratualize, bem como participações, dotações orçamentais ou subsídios a ela concedidos.
- Os **Rendimentos Totais** da TIMOR GAP (Grupo e Contas Individuais) foram de 4.298.131 USD, dos quais 4.000.000 USD (93,1%) relativos ao subsídio do Governo, recebido em 30 de Abril de 2013, proveniente do OGE, através do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais.

Os outros rendimentos tiveram origem nas comissões contratuais por serviços prestados ao Estado no montante de 223.414 USD, no lucro sobre vendas de combustível que totalizou 36.056 USD e 38.661 USD pelo aluguer do Terminal Marítimo de Combustível de Hera.

¹⁹ De acordo como art. 25.º dos Estatutos.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

- Os **Gastos Totais** do exercício atingiram os 6.229.541 USD, dos quais 1.513.856 USD (24,1%) referentes a Gastos com o Pessoal e 1.862.479 USD (29,6%) relativos aos Honorários de Consultoria e Despesas com Projectos.

Os Gastos com o Pessoal cresceram 47,2% face ao ano anterior, situação que se resultou, essencialmente, do aumento do número de funcionários. A distribuição destes gastos por unidade orgânica consta da tabela seguinte:

Tabela 3 – DESPESAS COM PESSOAL POR UNIDADE ORGÂNICA – 2012 / 2013

USD			
Gastos com Pessoal p/ Unidade Orgânica	2012 (*)	2013	Variação %
Gabinete do Presidente e CEO	73,991	183,364	147.8
Unidade do Serviços Corporativos	166,532	246,635	48.1
Unidade de Desenvolvimento de Negócio	327,021	409,104	25.1
Unidade de Gas e Negócio	138,585	182,433	31.6
Unidade de Base e Abastecimento E&P	242,511	301,271	24.2
Unidades Serviços de Petróleo e Unidade de refinaria	76,790	189,948	147.4
Outros Gastos (benefícios não imputados)	3,000	1,100	-63.3
Total	1,028,430	1,513,856	47.2

(*) Os valores apresentados referem-se ao exercício de 15 meses (Outubro de 2011 a Dezembro de 2012)

As Outras Despesas (empresa) ascenderam a 2.475.580 USD (39,7% dos gastos totais do exercício) com a seguinte distribuição.

Tabela 4 – OUTRAS DESPESAS / GASTOS – 2012/2013

USD			
Outras Despesas	2012	2013 (*)	Variação (%)
Assessoria Jurídica	273,142	199,637	-26.9
Renda de Escritório	492,570	506,721	2.9
Promoção da Organização	136,556	145,664	6.7
Telefone & Internet	132,606	159,114	20.0
Formação e Conferências	184,261	335,289	82.0
Viagens	464,042	624,306	34.5
Outras	270,394	506,253	87.2
Total	1,953,571	2,476,984	26.8

(*) Dados de acordo com o *Trial Balance*

Conforme se observa na tabela anterior, existe uma diferença entre o total das “Outras despesas” constante da Demonstração do Rendimento Integral (2.475.580 USD) e a informação que consta no *Trial Balance* (2.476.984 USD).



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Em relação desta matéria a TIMOR GAP informou, em **contraditório**, que:

“No âmbito do processo de auditoria foi detectada a necessidade de se realizar um ajustamento ao valor inicial de acréscimos anteriores que foram revertidos em 2013 e que no lançamento contábil corresponde a um débito dos credores comerciais e um crédito para outras despesas.

Estes ajustamentos são necessários para cumprir com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

A este respeito, queira por favor conferir o documento de *Trial Balance* relativo a outras despesas.”

Face ao afirmado em contraditório foi conferido novamente o *Trial Balance* mantendo-se, contudo, a diferença de 1.404 USD entre os valores apresentados na Demonstração do Rendimento Integral e naquele *Trial Balance* no que às Outras Despesas diz respeito.

A companhia continua a apresentar, à semelhança do que aconteceu no exercício anterior, **gastos muito superiores aos seus rendimentos, razão pela qual apresentou um Resultado Líquido negativo de 1.931.410 USD (contas individuais) e negativo de 900.203 USD (contas do Grupo).**

Basta ter em conta que **o subsídio de 4.000.000 USD atribuído pelo Governo apenas cobre os Gastos com o Pessoal e as Outras Despesas, não sendo suficiente para fazer face aos Honorários de Consultoria e Despesas com Projectos, ou seja, o subsídio do Governo tem sido gasto na totalidade com as despesas de funcionamento administrativo da TIMOR GAP.**

Assim sendo, e **não tendo a TIMOR GAP demonstrado capacidade de gerar receitas próprias que lhe permitam financiar os seus projectos, a empresa apresentou desde a sua criação défices** que, ao fim de pouco mais de 2 anos de actividade, deram origem a uma Situação Líquida Patrimonial negativa – cf. **Ponto 2.4.1.**

2.4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Relativamente às demonstrações de fluxos de caixa de 2013 (cf. **Mapa Anexo 4.3**), onde se reflectem os pagamentos e recebimentos da entidade por Actividade Operacionais, de Investimento e de Financiamento, salienta-se que:

- O *cash flow* das **Actividades Operacionais** do Grupo foi negativo em 1.989.859 USD, o que reflecte a incapacidade da companhia em gerar fluxos de caixa suficientes para manter a sua capacidade operacional, necessitando, por esta razão de recorrer a fontes de financiamento.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Refira-se que já no exercício terminado em Dezembro de 2012, o *cash flow* operacional tinha sido negativo em 1.173.565 USD.

Para fazer face às suas graves dificuldades de tesouraria, a TIMOR GAP utilizou o dinheiro recebido do Estado para a realização de projectos específicos, e pelos quais recebe comissões fixas pelos serviços prestados, para conseguir pagar as despesas relativas à sua actividade.

- Quanto ao *cash flow* das **Actividades de Investimento** foi, igualmente, negativo em 252.087 USD, situação que se considera normal uma vez a TIMOR GAP não teve qualquer recebimento de Investimento;
- O *cash flow* das Actividades da Financiamento foi de 1.188.317 USD, valor respeitante a adiantamento do Estado para a realização de projectos em nome deste;
- Os valores em **Caixa e Seus Equivalentes**, no final de 2013 foram de, respectivamente, de 1.913.375 USD (Grupo) e 1.908.810 USD (contas individuais), o que representa uma diminuição de 35% face aos saldos existentes no final do ano anterior.

Esta situação é demonstrativa das dificuldades de *cash flow* enfrentadas pela TIMOR GAP, uma vez que o montante em Depósitos (1.903.810 USD) no final do ano é inferior ao valor dos “comissões fixas por serviços contratados e não recebidas e adiantamentos ainda não desembolsados” (4.419.060 USD).

Isto quer dizer que a **TIMOR GAP utilizou 2.515.250 USD no pagamento de despesas relacionadas com a sua actividade operacional, dinheiro este transferido pelo Estado e destinado à realização de projectos específicos, ou seja, a TIMOR GAP financiou-se através de dinheiro que se destinava a outros fins.**

Esta situação resulta, fundamentalmente, dos gastos terem sido muito superiores aos rendimentos obtidos – cf. Ponto 2.4.2.

A demonstração numérica para o exercício findo em 31 Dezembro de 2013 é a seguinte.

Tabela 5 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA – JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Descrição	Valor
Caixa e seus Equivalente - Saldo Abertura (01/01/2013)	2,962,001
Entradas / Variações (+)	1,797,409
Saídas / Variações (-)	2,850,601
Caixa e seus Equivalente - Saldo Encerramento (31/12/2013)	1,908,809



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Face ao exposto mantêm-se as conclusões constantes do Relatório de VIC n.º 3/2016, cit.

Recomendação à TIMOR GAP:

- 4. Abstenha-se de realizar despesas relativas à sua actividade com recurso aos adiantamentos recebidos no âmbito de Contratos celebrados com o Estado de Timor-Leste destinados à implementação de projectos específicos;***
- 5. Proceda à abertura de contas bancárias específicas para gestão dos adiantamentos mencionados na Recomendação 4;***

2.4.4 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme já analisado no **Ponto 2.4.2**, considera-se que a informação constante nas Notas às Demonstrações Financeiras é manifestamente insuficiente no que se refere às Outras Despesas, pelo que deve passar a constar daquelas Notas o detalhe destas despesas incluídas na Demonstração do Rendimento Integral, através da introdução de nota específica.

De igual modo, e de acordo com o afirmado no **Ponto 2.4.1**, também deve ser incluída nas Notas mais informação sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários.

Recomendação à TIMOR GAP:

- 6. Insira nas Notas às Demonstrações Financeiras informação detalhada sobre as Outras Despesas;***
- 7. Introduza na Nota 9 às Demonstrações Financeiras informação detalhada sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários;***

2.5 ADIANTAMENTOS EM DINHEIRO

A TIMOR GAP procede a adiantamentos em dinheiro aquando, designadamente, da realização de viagens de serviço em território nacional e ao estrangeiro.

No início de 2013 encontravam-se por regularizar adiantamentos em dinheiro no valor de 26.628 USD, tendo sido realizados neste ano adiantamentos no valor de 606.498 USD e regularizados adiantamentos no valor de 515.377 USD, pelo que, no final do ano estavam por regularizar 117.749 USD (conta 12500 – *Cash Advance*), de acordo com a *Transaction Listing*.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Acontece que, de acordo com o *Trial Balance*, o valor dos adiantamentos em dinheiro por regularizar era, no final do ano de 2013, de 145.264 USD, existindo, assim, uma diferença de 27.515 USD.

Em sede de **contraditório** a TIMOR GAP veio esclarecer que:

“O valor dos adiantamentos em dinheiro por regularizar existente no *Trial Balance* é superior ao valor dos adiantamentos em dinheiro por regularizar existente no Transaction Listing uma vez que as seguintes transacções foram lançadas relativamente ao exercício de 2013, posteriormente, em junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2014, que não foram feitas no *Trial Balance* enviado para (...) a Câmara de Contas:

Débitos:

Viagens e Despesas (Db) US\$ 23.288.64
Formação e Conferência (Db) US\$ 485.58
Petrol Study (Db) 3.740,99
Cash Book (Db) US\$ 6,439.60

Créditos:

Adiantamentos em dinheiro (Cr) US\$ 27,515.69

Adicionalmente informamos que a diferença existente foi eventualmente ajustada no balanço de abertura para o período de 2014.”

Face ao exposto e tendo sido enviados os documentos de suporte a todos os adiantamentos por regularizar à data de 31 de Dezembro de 2013, considera-se que a diferença de 27.515 USD foi devidamente justificada.

Não obstante o afirmado, constata-se que **o valor dos adiantamentos não regularizados no final do ano é muito elevado, existindo atrasos significativos na regularização dos mesmos, ainda que dentro do mesmo ano.**

A título de exemplo veja-se o adiantamento de 15.481.40 USD para a celebração do 2.º Aniversário da TIMOR GAP em Julho de 2013, em que foram gastos 13.266,20 USD. A devolução à TIMOR GAP do saldo não gasto no valor de 2.215,20 USD foi feita no dia 28 de Agosto de 2014, através de depósito na sua conta bancária, ou seja, mais de um ano depois da realização da actividade subjacente.

Recomendação à TIMOR GAP:

- 8. Adote medidas específicas com vista à redução dos adiantamentos pendentes de regularização que incluam, designadamente, a aplicação de sanções disciplinares aos funcionários incumpridores e a dedução dos valores pendentes nos salários;**



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

2.6 ADIANTAMENTOS POR CONTA DE SALÁRIOS

À semelhança do que aconteceu no exercício findo em 31 de Dezembro de 2012, constatou-se a existência de adiantamentos por conta de salários a dirigentes e funcionários da TIMOR GAP.

No ano de 2013, foram realizados 23 adiantamentos de salários no valor total de 14.035 USD.

Esta matéria consta do **Relatório de VIC n.º 3/2016, cit.**, cuja análise se dá aqui por inteiramente reproduzida.

De salientar que no âmbito do contraditório relativo à VIC para o exercício de 15 meses findo em 31 de Dezembro de 2012, enviado pela TIMOR GAP em 22 de Junho de 2016, a empresa afirmou que atentas as conclusões da Câmara de Contas iria introduzir alterações às suas políticas “(...) de modo a evitar que as mesmas possam ser interpretadas como contrárias às lei vigente”.

À data de elaboração deste Relatório ainda se encontra a decorrer o prazo de 180 dias para o acatamento das recomendações onde conta que

9. Cesse com a realização de adiantamentos de salários a todos os seus dirigentes e funcionários;

10. Proceda à recuperação dos valores relativos a todos os adiantamentos realizados;

Em **contraditório**, TIMOR GAP informou que:

“[A] Direcção Executiva da TIMOR GAP cessou, na prática, a atribuição de adiantamentos em salários a todos os dirigentes e funcionários desde 13 de junho de 2016, tendo o Conselho de Administração da TIMOR GAP formalizado a decisão em 18 de agosto de 2016, por meio da Deliberação n.º 36, que junto se envia sob o Anexo 8..

Relativamente à recuperação dos valores relativos aos adiantamentos realizados pela empresa, informamos que todos os valores já foram recuperados.”

Face ao exposto, **conlui-se que as recomendações n.º 9 e 10 do Relatório de VIC n.º 3/2016 foram acolhidas pela TIMOR GAP.**



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

1.3 OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DAS CONTAS

A Verificação Interna de Contas (VIC) tem como objectivos a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto.

A VIC não é uma Auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pela TIMOR GAP.

2.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

A TIMOR GAP tem a natureza de empresa pública e foi criada pelo DL n.º 31/2011, de 27 de Julho, estando, actualmente, sujeita à tutela do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais.

De acordo com os seus Estatutos, tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

O seu objecto consiste na participação em quaisquer Operações Petrolíferas, bem como em operações da mesma ou idêntica natureza. Actua em regime de delegação pelo Estado dos direitos de participação em quaisquer Operações Petrolíferas.

Pode ainda, desenvolver actividades de armazenamento, refinação, processamento, importação, exportação, transporte, distribuição, comercialização e venda de petróleo e seus derivados, bem como de gás natural e quaisquer outros hidrocarbonetos, incluindo a construção, operação e manutenção de infra-estruturas, como oleodutos e gasodutos, terminais e infra-estruturas de armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e outras relacionadas com o petróleo.

2.1.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

São órgãos da TIMOR GAP o Conselho de Administração (CA) - órgão de gestão - e o Conselho Fiscal - órgão de fiscalização.

Ao Conselho Fiscal cabe monitorizar a legalidade, regularidade e adequada gestão financeira e patrimonial da TIMOR GAP, assegurando o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares vigentes, bem como a gestão orçamental, financeira e patrimonial da empresa, sendo composto por três membros nomeados por Diploma Ministerial conjunto do Ministério das Finanças e do membro do Governo responsável pelo sector de petróleo.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

Até à data não foram nomeados os membros do Conselho Fiscal, pelo que este órgão de fiscalização nunca funcionou, sendo que as suas competências de controlo sobre a actividade da TIMOR GAP nunca foram exercidas.

Não foi também nomeado pela Ministra das Finanças o membro do CA que deverá representar aquele Ministério.

2.1.3 RECURSOS HUMANOS

No final do ano de 2013, a empresa contava com 95 funcionários o que representou um aumento de 46% face aos 65 funcionários existentes no final do ano anterior.

2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.1 PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A TIMOR GAP procedeu à elaboração das suas demonstrações financeiras consolidadas para o período de Janeiro a Dezembro de 2013, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) utilizando uma contabilidade financeira / patrimonial, ou seja, presta contas numa “Base de Acréscimo” (*Accrual Basis*).

Estas demonstrações financeiras tendo sido aprovadas e assinadas em 28 de Agosto de 2014.

2.3.2 RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

As demonstrações financeiras da TIMOR GAP foram objecto de auditoria externa por parte da empresa *Deloitte*, que emitiu uma opinião sem “reservas”.

Do Relatório do auditor externo consta a seguinte “ênfase”:

Without modifying our opinion, we draw attention to Note 20 in the financial report, which indicated that the company incurred a net loss of 1,934,410 USD (consolidated: 900,302) and used net cash in operating activities of 1,989,421 (consolidated 1,989,856) during the year ended 31 December 2013 and, as of that date, the company’s current liabilities exceeded its current assets by 1,810,975 USD (consolidated: 1,860,975). These conditions, along with other matters as set forth in Note 20, indicate the existence of a material uncertainty that may cast significant doubt about the ability of the company and the consolidated entity to continue as going concern and therefore, the company and the consolidated entity may be unable to realize their assets and discharge their liabilities in the normal course of business.

Esta “ênfase” refere-se à existência de incertezas quanto à capacidade financeira da empresa em continuar as suas actividades, conforme descrito na nota 20 às Demonstrações Financeiras do ano de 2013.

2.3.3 DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A TIMOR GAP procedeu à divulgação pública do seu Relatório e Contas, onde se incluem as suas demonstrações financeiras, na sua página na *internet*, não tendo, contudo, sido ainda publicado no Jornal da República.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

A versão actualmente disponível no sítio da *internet* da TIMOR GAP não inclui o Relatório do Auditor Externo.

O Relatório & Contas para o ano de 2013 foi apresentado em Conselho de Ministros no dia 21 de Novembro de 2014 pelo Presidente da TIMOR GAP e pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais.

2.3.4 ENVIO DO RELATÓRIO E CONTAS ANUAL À CÂMARA DE CONTAS

A TIMOR GAP encontra-se, nos termos da lei, obrigada ao envio dos seus documentos de prestação de contas à Câmara de Contas até ao final do mês de Maio do ano seguinte a que respeitam.

A elaboração das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 apenas foi concluída em Agosto de 2014, tendo sido enviadas à Câmara de Contas no dia 29 daquele mês, ou seja, 3 meses após o final do prazo legal.

De acordo com a TIMOR GAP este atraso deveu-se à necessidade de consolidar as contas com a GAP-MHS Aviation.

2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo TIMOR GAP incluem a associada GAP-MHS Aviation e a subsidiária TIMOR GAP PSC 11-106.

2.4.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

À data de 31 de Dezembro de 2013:

- O **Activo total** (Activo Corrente + Activo Não Corrente) do Grupo é de 6.367.424 USD tendo registado um aumento de 519.580 USD (8,9%) face ao ano anterior, enquanto o da TIMOR GAP é de 4.712.520 USD que diminuiu 511.627 USD (-9,8%);
- O **Activo Não Corrente** do Grupo ascendeu a 2.832.222 USD e é constituído por Activos Fixos Tangíveis (949.405 USD), Intangíveis (170.134 USD) e Participações Financeiras em Associadas (1.712.683 USD).

O Activo Não Corrente da TIMOR GAP é de 1.127.539 USD.

A diferença existente entre o valor do Activo Não Corrente do Grupo e o da empresa resulta essencialmente do valor relativo às Participações financeiras em associadas que, nas contas consolidadas é de 1.712.683 USD, enquanto nas contas individuais é de 3.000 USD.

O valor de 3.000 USD reflecte o “custo de aquisição” da participação de 60% do capital da GAP-MHS, enquanto os 1.712.683 USD, reflectem o valor da participação de 60% na empresa (60% dos respectivos Capitais Próprios / Situação Líquida), à data de 31 de Dezembro de 2013 - pelo “método da equivalência patrimonial”.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

Foram adquiridos equipamentos e realizadas obras (Activos Fixos Tangíveis) necessárias ao início da actividade da empresa no valor total de 1.582.132 USD, dos quais se destacam as compras de Veículos (521.095 USD) e as Benfeitorias em Imóveis Arrendados (317.000 USD), tendo as depreciações acumuladas atingido o valor de 632.72 USD.

- 2.4.1** ▪ O **Activo Corrente** do Grupo é de 3.535.202 USD, onde se incluem os Clientes e Outras Contas a Receber no valor 1.621.827 USD e Caixa e Depósitos Bancários de 1.913.375 USD.

Dos créditos sobre “terceiros” destacam-se a contabilização dos valores que se encontravam por receber da MHS Aviation TL a título de serviços prestados pela TIMOR GAP, no valor de 699.722 USD. No entanto os valores efectivamente por receber eram de 739.664 USD. Este valor em dívida foi recebido pela TIMOR GAP em Março de 2014

No valores a receber estão incluídos, ainda, os adiantamentos em dinheiro não regularizados até ao final do ano de 2013 e que totalizavam 145.264 USD (Outras Contas a Receber e Pré-Pagamentos)

No final do ano o saldo contabilístico de Depósitos Bancários era de 1.908.375 USD (Grupo) e 1.903.810 USD (companhia). Em Caixa encontravam-se 5.000 USD relativos a Fundo de Maneio.

- O **Capital Próprio** do Grupo é de 971.468 USD enquanto o Capital Próprio da empresa é negativo em 683.436 USD (situação líquida negativa).

O facto da TIMOR GAP evidenciar uma situação líquida negativa no final de 2013, significa que os seus Activos são insuficientes para pagar todos os seus Passivos.

O **Capital Social** é de 2.500.000 USD, integralmente realizado pelo Estado nos anos de 2011 e 2012.

O **Resultado Líquido** da TIMOR GAP no ano de 2013 foi negativo em 1.931.410 USD, enquanto o Resultado Líquido consolidado (Grupo) foi negativo em 900.203 USD. Esta diferença resulta do impacto positivo que os resultados da GAP-MHS Aviation têm nos resultados do Grupo.

As perdas acumuladas pela TIMOR GAP desde a sua criação totalizavam no final do ano de 2013 os 3.183.436 USD (contas individuais) e os 1.528.532 USD (Grupo).

O **Passivo Corrente** da TIMOR GAP (Grupo e Contas Individuais) para este exercício ascendeu a 5.395.956 USD, dos quais 4.419.060 relativos a Comissões por Serviços Contratados e Não Utilizadas e Adiantamentos Não Desembolsados e 976.896 USD relativos a dívidas a Fornecedores e Outras Contas a Pagar.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

2.4.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

- Os **Rendimentos Totais** da TIMOR GAP (Grupo e contas individuais) foram de 4.298.131 USD, dos quais 4.000.000 USD (93,1%) relativos ao subsídio do Governo, recebido em 30 de Abril de 2013, proveniente do Orçamento Geral do Estado, via Ministério do Petróleo e Recursos Minerais.

Os outros rendimentos tiveram origem nas comissões contratuais por serviços prestados ao Estado no montante de 223.414 USD, no lucro sobre vendas de combustível que totalizou 36.056 USD, e auferiu 38.661 USD pelo aluguer do Terminal Marítimo de Combustível de Hera.

- Os **Gastos Totais** do exercício atingiram os 6.229.541 USD, dos quais 1.513.856 USD (24,3%) referentes a Gastos com o Pessoal (mais 47,2% do que no exercício anterior), e 1.862.479 USD (29,6%) relativos aos Honorários de Consultoria e Despesas com Projectos.

As Outras Despesas (empresa) ascenderam a 2.475.580 USD) (39,7% dos gastos totais do exercício) com a seguinte distribuição.

			USD
Outras Despesas	2012	2013 (*)	Variação (%)
Assessoria Jurídica	273,142	199,637	-26.9
Renda de Escritório	492,570	506,721	2.9
Promoção da Organização	136,556	145,664	6.7
Telefone & Internet	132,606	159,114	20.0
Formação e Conferências	184,261	335,289	82.0
Viagens	464,042	624,306	34.5
Outras	270,394	506,253	87.2
Total	1,953,571	2,476,984	26.8

(*) Dados de acordo com o *Trial Balance*

Existe uma diferença de 1.404 USD entre a informação constante na Demonstração do Rendimento Integral e o *Trial Balance* que não foi justificada.

A companhia continua a apresentar, à semelhança do que aconteceu no exercício anterior, **gastos muito superiores aos seus rendimentos, razão pela qual apresentou um Resultado Líquido negativo de 1.931.410 USD (contas individuais) e negativo de 900.203 USD (contas do Grupo).**

O subsídio de 4.000.000 USD atribuído pelo Governo apenas cobre os Gastos com o Pessoal e as Outras Despesas, não sendo suficiente para fazer face aos Honorários de Consultoria e Despesas com Projectos, ou seja, o subsídio do Governo tem sido gasto na totalidade com as despesas de funcionamento administrativo da TIMOR GAP.

Assim sendo, e não tendo demonstrado capacidade de gerar receitas próprias que lhe permitam financiar os seus projectos, a empresa apresentou desde a sua criação défices que, ao fim de pouco mais de 2 anos de actividade, deram origem a uma Situação Líquida Patrimonial negativa - cf. Ponto 2.4.1.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

2.4.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

- O *cash flow* das **Actividades Operacionais** do Grupo foi negativo em 1.989.859 USD, o que reflecte a incapacidade da companhia em gerar fluxos de caixa suficientes para manter a sua capacidade operacional, necessitando, por esta razão de recorrer a fontes de financiamento.

Refira-se que já no exercício terminado em Dezembro de 2012, o *cash flow* operacional tinha sido negativo em 1.173.565 USD.

Para fazer face às suas graves dificuldades de tesouraria, a TIMOR GAP utilizou o dinheiro recebido do Estado para a realização de projectos específicos, e pelos quais recebe comissões fixas pelos serviços prestados, para conseguir pagar as despesas relativas à sua actividade.

- Quanto do *cash flow* das **Actividades de Investimento** foi também negativo em 252.087 USD, situação que se considera normal uma vez a TIMOR GAP não teve qualquer recebimento de Investimento.
- O *cash flow* das **Actividades da Financiamento** foi de 1.188.317 USD, valor respeitante a adiantamento do Estado para a realização dos projectos em nome deste.
- Os valores em **Caixa e Seus Equivalentes**, no final de 2013 eram de, respectivamente, 1.913.375 USD (Grupo) e 1.908.810 USD (contas individuais), o que representa uma diminuição de 35% face aos saldos existentes no final do ano anterior.

Esta situação é demonstrativa das dificuldades de *cash flow* enfrentadas pela TIMOR GAP, uma vez que o montante em Depósitos (1.903.810 USD) no final do ano é inferior ao valor dos “comissões fixas por serviços contratados e não recebidas e adiantamentos ainda não desembolsados” (4.419.060 USD).

Assim, a **TIMOR GAP utilizou 2.515.250 USD no pagamento de despesas relacionadas com a sua actividade operacional, dinheiro este transferido pelo Estado e destinado à realização de projectos específicos, ou seja, a TIMOR GAP financiou-se através de dinheiro que se destinava a outros fins.**

Esta situação resulta, fundamentalmente, dos gastos terem sido muito superiores aos rendimentos obtidos – cf. Ponto 2.4.2.

A demonstração numérica para o exercício findo em 31 Dezembro de 2013 é a seguinte.

Tabela 6 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA – JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Descrição	Valor
Caixa e seus Equivalente - Saldo Abertura (01/01/2013)	2,962,001
Entradas / Variações (+)	1,797,409
Saídas / Variações (-)	2,850,601
Caixa e seus Equivalente - Saldo Encerramento (31/12/2013)	1,908,809



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

2.4.4 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A informação constante nas Notas às Demonstrações Financeiras é manifestamente insuficiente no que se refere às Outras Despesas do exercício, uma vez que não consta daquelas Notas o detalhe das despesas.

De igual modo, deve ser incluída nas Notas às Demonstrações Financeiras mais informação sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários.

2.5 ADIANTAMENTOS EM DINHEIRO

A TIMOR GAP procede a adiantamentos em dinheiro aquando, designadamente, da realização de viagens de serviço em território nacional e ao estrangeiro.

No início de 2013 encontravam-se por regularizar adiantamentos em dinheiro no valor de 26.628 USD, tendo sido realizados neste ano adiantamentos no valor de 606.498 USD e regularizados adiantamentos no valor de 515.377 USD, pelo que, no final do ano estavam por regularizar 117.749 USD (conta 12500 – Cash Advance), de acordo com a Transaction Listing.

O valor dos adiantamentos não regularizados no final do ano é muito elevado, existindo atrasos significativos na regularização dos mesmos, ainda que dentro do mesmo ano.

2.5 ADIANTAMENTOS POR CONTA DE SALÁRIOS

À semelhança do que aconteceu no exercício findo em 31 de Dezembro de 2012, constatou-se a existência de adiantamentos por conta de salários a dirigentes e funcionários da TIMOR GAP.

No ano de 2013, foram realizados 23 adiantamentos de salários no valor total de 14.035 USD.

Em contraditório, a TIMOR GAP informou ter cessado com a atribuição de adiantamentos por conta de salários tendo procedido à recuperação de todos os adiantamentos anteriormente concedidos, tendo, desta forma, cumprido com as Recomendações n.ºs 9 e 10 do Relatório de VIC n.º 3/2016, da Câmara de Contas, sobre as contas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

4. RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

À Ministra das Finanças:

1. Proceda à nomeação do membro do Conselho de Administração da TIMOR GAP em representação do Ministério das Finanças, nos termos previstos no n.º 3 do art. 8.º dos Estatutos;

Ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:

1. Submeta anualmente à aprovação pela Ministra das Finanças o Relatório e Contas da TIMOR GAP, conforme previsto no DL n.º 14/2003, de 24 de Setembro;

À Ministra das Finanças e ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais:

1. Proceda à nomeação dos membros do Conselho Fiscal da TIMOR-GAP, tal como estabelecido no art. 16.º dos Estatutos da empresa;

À TIMOR GAP:

1. Envie anualmente ao membro do Governo responsável pela área do petróleo e à Ministra das Finanças os seus orçamentos e programas para aprovação, nos termos legais;
2. Proceda à divulgação pública da versão integral dos seus Relatórios e Contas, incluindo toda a informação relevante sobre o seu desempenho financeiro, bem como o Relatório do Auditor Externo;
3. Publique os seus Relatórios e Contas no Jornal da República conforme previsto na lei;
4. Abstenha-se de realizar despesas relativas à sua actividade com recurso aos adiantamentos recebidos no âmbito de Contratos celebrados com o Estado de Timor-Leste destinados à implementação de projectos específicos;
5. Proceda à abertura de contas bancárias específicas para gestão dos adiantamentos mencionados na Recomendação 4;
6. Insira nas Notas às Demonstrações Financeiras informação detalhada sobre as Outras Despesas;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

7. Introduza na Nota 9 às Demonstrações Financeiras informação detalhada sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários;
8. Adapte medidas específicas com vista à redução dos adiantamentos pendentes de regularização que incluam, designadamente, a aplicação de sanções disciplinares aos funcionários incumpridores e a dedução dos valores pendentes nos salários;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Recurso decidem, em Plenário, o seguinte:

- 1) Aprovar o presente relatório nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 60.º da Lei n.º 9/2011, 17 de Agosto, com as recomendações dele constantes;
- 2) Homologar, nos termos do n.º 3 do art. 39.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, o Relatório Anual de 2013 da TIMOR GAP, onde constam as suas demonstrações financeiras;
- 3) Remeter cópia do relatório ao Presidente do Parlamento Nacional, ao Primeiro-Ministro, ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais e à Ministra das Finanças;
- 4) Notificar os membros do Conselho de Administração, com o envio de cópia do mesmo;
- 5) Enviar o relatório ao Procurador-Geral da República, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto;
- 6) No prazo de 6 meses, a Ministra das Finanças, o Ministro do Petróleo e Recursos Minerais e a TIMOR GAP deverão informar a Câmara de Contas do Tribunal de Recurso sobre o seguimento dado às recomendações feitas neste relatório;
- 7) Após as notificações e comunicações necessárias, publicar o Relatório no sítio da *internet* dos Tribunais.

Tribunal de Recurso, 15 de Fevereiro de 2017.

O Plenário do Tribunal de Recurso,


(Guilhermino da Silva)
Presidente


(Deolindo dos Santos)
Relator
(Maria Natércia Gusmão)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6. MAPAS ANEXOS

6.1 DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

À data de 31 de Dezembro de 2013	Grupo		Companhia		USD
	2013	2012	2013	2012	
Activo					
Activo não - corrente					
Activos tangíveis	949,405	1,080,806	949,405	1,080,806	
Activos intangíveis	170,134	164,273	170,134	164,273	
Participações financeiras em subsidiárias			5,000	5,000	
Participações financeiras em associadas	1,712,683	626,697	3,000	3,000	
	2,832,222	1,871,776	1,127,539	1,253,079	
Activo corrente					
Clientes e outras contas a receber	1,621,827	1,009,067	1,676,171	1,009,067	
Caixa e equivalente da caixa	1,913,375	2,967,001	1,908,810	2,962,001	
Total Activo corrente	3,535,202	3,976,068	3,584,981	3,971,068	
TOTAL ACTIVO	6,367,424	5,847,844	4,712,520	5,224,147	
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital Social	2,500,000	2,500,000	2,500,000	2,500,000	
Perdas Acumulados	-1,528,532	-628,329	-3,183,436	-1,252,026	
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	971,468	1,871,671	-683,436	1,247,974	
Passivo Corrente					
Fornecedores e outras contas a pagar	976,896	745,431	976,896	745,430	
Comissões contratuais fixas por serviços não utilizadas e adiantamento para projetos	4,419,060	3,230,743	4,419,060	3,230,743	
TOTAL PASSIVO	5,395,956	3,976,174	5,395,956	3,976,173	
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	6,367,424	5,847,845	4,712,520	5,224,147	



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

	Grupo		Companhia	
	2013	2012	2013	2012
Rendimentos	4,223,414	2,625,897	4,223,414	2,625,897
Lucro bruto sobre a venda de combustível	36,056		36,056	
Lucro bruto sobre o aluguer de terminal marítimo de combustível	38,661		38,661	
	4,298,131	2,625,897	4,298,131	2,625,897
Gastos				
Honorário de consultoria e despesas com projetos	-1,862,479	-513,886	-1,862,479	-513,886
Despesas de depreciação e amortização	-377,627	-342,097	-377,627	-342,097
Despesas com pessoal	-1,513,856	-1,028,430	-1,513,856	-1,028,430
Outras despesas	-2,530,358	-1,953,569	-2,475,580	-1,953,569
Total dos Gastos	-6,284,320	-3,837,982	-6,229,542	-3,837,982
Perda Operacional	-1,986,189	-1,212,084	-1,931,410	-1,212,084
Participação em lucro de associada	1,085,986	623,697		
Perda antes de impostos	-900,203	-588,387	-1,931,410	-1,212,084
Gastos com impostos sobre o rendimento		-39,942		-39,942
Perda de exercícios	-900,203	-628,329	-1,931,410	-1,252,026
Outros resultados				
TOTAL DA PERDA	-900,203	-628,329	-1,931,410	-1,252,026



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

USD

	Grupo		Companhia	
	2013	2012	2013	2012
Fluxos de caixa das actividades operacionais				
Perda antes de impostos	-900,203	-588,387	-1,931,410	-1,212,084
Adjustamento para :				
Depreciacao	325,164	307,563	325,164	307,563
Amortizacao	52,463	34,534	52,463	34,534
Participacao do lucro de associado	-1,085,986	-623,697		
	-1,608,562	-869,987	-1,553,783	-869,987
Aumento em clientes	-444,760	-841,067	-499,104	-841,067
Aumento em fornecedores e outras contas a pagar	231,465	745,431	231,465	745,431
Fluxo de caixa usado em operações	-1,821,857	-965,623	-1,821,422	-965,623
Imposto sobre o rendimento pago	-168,000	-207,942	-168,000	-207,942
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais	-1,989,857	-1,173,565	-1,989,422	-1,173,565
Fluxos de caixa das actividades de investimento				
Compra de activos tangíveis	-193,762	-1,388,370	-193,762	-1,388,370
Compra de activos intangíveis	-58,325	-198,807	-58,325	-198,807
Participacoes financeiras em subsidiárias				-5,000
Participacoes financeiras em associados		-3,000		-3,000
Fluxos de caixa líquidos usados em actividades de investimento	-252,087	-1,590,177	-252,087	-1,595,177
Fluxos de caixa de actividades de financiamento				
Resultado de emissao do capital social		2,500,000		2,500,000
Aumento de adiantamento de projetos	1,188,317	3,230,743	1,188,317	3,230,743
Fluxos de caixa líquidos usados em actividades de financiamento	1,188,317	5,730,743	1,188,317	5,730,743
Aumento líquido na caixa e equivalentes de caixa	-1,053,626	2,967,001	-1,053,191	2,962,001
Caixa equivalentes de caixa no início do exercício	2,967,001		2,962,001	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1,913,375	2,967,001	1,908,810	2,962,001

7. FICHA TÉCNICA

Supervisão	Luís Filipe Mota
Execução	Esménia Tilman Gonçalves
	Silvina Soares



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

8. RESPOSTA DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO



Level 3, Timor Plaza, Suite 301 - 314
Rua Presidente Nicolao Lobato, Comoro
Dili, Timor-Leste
T. + 670 331 0953 F. + 670 331 0952
www.timorgap.com

No. Ref.: CEO/TG/16.0153

Dili, 25 de novembro de 2016

TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

A/c

Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal de Recurso
Ex.mo. Senhor Dr. Deolindo dos Santos

*A auditoria para analisar
para elaborar o relatório
final.*

*Dili, 25/11/16
F.*

Assunto: Pronúncia da TIMOR GAP sobre o Relato de Verificação Interna de Contas –
Exercício de 2013, Proc. N.º 09/2015/VIC/CC

Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal de Recurso,

A **TIMOR GAP – TIMOR GÁS & PETRÓLEO, E.P. ("TIMOR GAP")**, tendo sido notificada em 9 de novembro de 2016, do alias duto Relato de Verificação Interna de Contas referente ao exercício de 2013 à margem referenciado e ao abrigo do Princípio do Contraditório previsto no artigo 11.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto de 2011 que aprovou a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, vem, muito respeitosamente, apresentar a sua pronúncia que, para o efeito, se junta em anexo.

A TIMOR GAP desde já se disponibiliza para prestar os esclarecimentos adicionais que V.ª Ex.ª considere necessários.

Com elevada consideração, aceite, Senhor Venerando, os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração e da Direção Executiva


Francisco da Costa Monteiro





TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS



Pronúncia da TIMOR GAP às observações e conclusões da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso explanadas no Relato de Verificação Interna de Contas – Proc. N.º 09/2015/VIC/CC

N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas	Comentários da TIMOR GAP
2.1.3	Recursos Humanos	
1.	Tabela 1 – Recursos Humanos Por Área – 2012 e 2013	Esclarecimentos: Relativamente à tabela 1, esclarecemos que embora o número total de funcionários tenha sido bem referido no Relato de Verificação Interna de Contas, a divisão por áreas não está correcta, devendo ser feita da seguinte forma: Engenheiros e Funcionários Técnicos – 43 Geólogos – 8 Geocientistas – 3 Funcionários de Administração e de Finanças – 20 Funcionários Jurídicos – 2 Tecnologias e Informação – 2 Saúde, Segurança e Meio Ambiente – 4 Assessor do Presidente & CEO – 4 Comerciais e Recursos Humanos – 5 Funcionários de Aprovisionamento – 2 Consultores Internacionais - 2

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS



N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas	Comentários da TIMOR GAP
2.2 Processo Orçamental		
2.	"No âmbito do contraditório, deverá ser enviado o comprovativo da remessa do Orçamento para o ano de 2013 ao membro do Governo responsável pela área do petróleo e à Ministra das Finanças, e o comprovativo da sua aprovação por estes."	Comentários: Informamos que não será possível enviar os referidos comprovativos, uma vez que a TIMOR GAP, inadvertidamente, não submeteu o orçamento anual do ano em questão, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 14/2003, de 24 de Setembro. De qualquer modo, esta observação será tida em conta no futuro.
2.3.1. Preparação e aprovação das demonstrações financeiras		
3.	"Face ao exposto, deverá ser enviado, no âmbito do contraditório, a resolução do CA de aprovação do Relatório Anual de 2013"	Comentários: Junto se envia a Deliberação do Conselho de Administração N.º 20 datada de 28 de agosto de 2014 que aprova o Relatório Anual de 2013, sob o Anexo 1 .
4.	"No contraditório, a TIMOR GAP deverá juntar comprovativo do envio do seu Relatório e Contas de 2013 ao Ministro do Petróleo e Recursos Minerais e comprovativo da aprovação do mesmo pela Ministra das Finanças".	Comentários: O Relatório e Contas relativo ao exercício de 2013 foi enviado para conhecimento de S. Exa. Ministro do Petróleo e Recursos Minerais em 1 de setembro de 2014. Informamos que, inadvertidamente, o referido Relatório e Contas não foi formalmente enviado para a aprovação de S.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas	Comentários da TIMOR GAP
		Exa. Ministra das Finanças, tendo, no entanto sido apresentado na reunião de 21 de novembro de 2014 do Conselho de Ministros. Não obstante o acima exposto, tomámos nota da observação e iremos proceder em conformidade no futuro. Junto se envia os respectivos comprovativos, sob os Anexos 2 e 3 .
2.3.3. Divulgação dos documentos de prestação de contas		
5.	A TIMOR GAP procedeu à divulgação pública do seu Relatório e Contas, onde se incluem as suas demonstrações financeiras, na sua página na <i>Internet</i> , não tendo, contudo, publicado o mesmo no Jornal da República."	Comentários: Informamos que em julho de 2016 foram iniciadas as diligências com vista à publicação do Relatório e Contas Anual relativo ao exercício de 2013 no Jornal da República. No entanto, a TIMOR GAP foi informada que, devido a dificuldades técnicas por parte dos serviços da Gráfica Nacional, a devida publicação ainda não foi efectuada. Junto se envia cópia da carta enviada para a Gráfica Nacional em 18 de julho de 2016, sob o Anexo 4 .
6.	"(...) ainda não foi incluído no Relatório publicado o Relatório do Auditor Externo."	Comentários: A TIMOR GAP tomou nota da observação e irá publicar na página da <i>internet</i> da empresa o Relatório e Contas de 2013 acompanhado do respectivo Relatório do Auditor Externo.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



N.º Observações/ Conclusões da Câmara de Contas		Comentários da TIMOR GAP
2.4.1. Demonstração da posição financeira		
7.	"A Nota 12 às Demonstrações Financeiras não inclui informação detalhada sobre os valores em Caixa e em Depósitos Bancários. Com efeito, a informação que consta nesta Nota é exactamente a mesma que está na Demonstração da Posição Financeira. O objectivo das Notas é acrescentar informação à que consta das demonstrações financeiras".	Comentários: A TIMOR GAP toma nota da observação e irá proceder em conformidade no futuro.
8.	"O primeiro contrato diz respeito aos estudos de pré-viabilidade e as opções de <i>Front End Engineering Design</i> (pre-FEED) para o design das instalações marítimas de Beação, como parte do projecto GNL. O segundo contrato, respeita aos estudos das instalações da refinaria de Betano. No âmbito do Contraditório, a TIMOR GAP deverá enviar cópia destes dois contratos."	Comentários: Junto se envia cópia dos dois contratos, sob os Anexos 5 e 6 .
2.4.2 Demonstração do rendimento integral		
9.	"Tabela 4 – Outras despesas/Gastos – 2012/2013 (...) existe uma diferença entre o total das "Outras despesas constante da Demonstração do Rendimento Integral	Comentários: No âmbito do processo de auditoria foi detectada a necessidade de se realizar um ajustamento ao valor inicial



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas	Comentários da TIMOR GAP
	(2.475.580 USD) e a informação que consta no <i>Trial Balance</i> (2.476.984 USD) que deverá ser esclarecida no contraditório."	de acréscimos anteriores que foram revertidos em 2013 e que no lançamento contábil corresponde a um débito dos credores comerciais e um crédito para outras despesas. Os referidos ajustamentos aos acréscimos são necessários para cumprir com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). A este respeito, queira por favor conferir o documento de <i>Trial Balance</i> relativo a outras despesas.
2.4.4 Notas às Demonstrações Financeiras		
10.	"Considera-se que a informação constante nas Notas às Demonstrações Financeiras é manifestamente insuficiente no que se refere às Outras Despesas, pelo que deve passar a constar daquelas Notas o detalhe destas despesas incluídas na Demonstração do Rendimento Integral, através da introdução de nota específica."	Comentários: Tomámos nota da observação e iremos proceder em conformidade no futuro.
2.5. Adiantamentos em dinheiro		
11.	"No âmbito do contraditório, deverá ser apresentada justificação para as diferenças existentes e deverá ser enviada a documentação de suporte relativa a todos os adiantamentos por regularizar à data de 31 de Dezembro	Comentários: O valor dos adiantamentos em dinheiro por regularizar existente no <i>Trial Balance</i> é superior ao valor dos adiantamentos em dinheiro por regularizar existente no

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas
	Comentários da TIMOR GAP Transaction Listing uma vez que as seguintes transações foram lançadas relativamente ao exercício de 2013, posteriormente, em junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2014, que não foram feitas no <i>Trial Balance</i> enviado para a douda Câmara de Contas: <u>Débitos</u> Viagens e Despesas (Db) US\$ 23,288.64 Formação e Conferências (Db) US\$ 485.58 <i>Petrol Study</i> (Db) US\$3,740.99 <i>Cash Book</i> (Db) US\$ 6,739.60 <u>Créditos</u> Adiantamentos em dinheiro (Cr) US\$27,515.69 Adicionalmente informamos que a diferença existente foi eventualmente ajustada no balanço de abertura para o período de 2014. Junto enviamos a documentação de suporte relativa a todos os adiantamentos por regularizar à data de 31 de dezembro



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS



N.º	Observações/ Conclusões da Câmara de Contas	Comentários da TIMOR GAP de 2013, sob o Anexo 7.
2.6.	Adiantamentos por conta de salários	
12.	"Cesse com a realização de adiantamentos de salários a todos os seus dirigentes e funcionários Proceda à recuperação dos valores relativos a todos os adiantamentos realizados"	Comentários: Informamos que a Direcção Executiva da TIMOR GAP cessou, na prática, a atribuição de adiantamentos em salários a todos os dirigentes e funcionários desde 13 de junho de 2016, tendo o Conselho de Administração da TIMOR GAP formalizado a decisão em 18 de agosto de 2016, por meio da Deliberação N.º 36, que junto se envia sob o Anexo 8 . Relativamente à recuperação dos valores relativos aos adiantamentos realizados pela empresa, informamos que todos os valores já foram recuperados.

7